

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.725

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PARANAVÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá Estado do Paraná

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá Estado do Paraná

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Edital de Convocação nº 016, de 17 de fevereiro de 2025

Cargos Públicos: Professor 20 horas semanais

Cargos Públicos: Professor 40 horas semanais

Art. 2º Os(a) candidatos(a) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, nos seguintes horários: das 8h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 17h:30m (dias úteis), munidos(a) dos seguintes documentos:

§ 1º Em conformidade com o item 2.3.12, do Edital de Concurso Público nº 007/2022, as cópias de documentos solicitados no caput deste artigo, somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, ou se estiverem autenticadas por órgão competente com fé pública.

§ 2º Em relação ao documento solicitado na letra "x" atestado de saúde admissional, fica a cargo do município fazer o agendamento em dia, local e horário para a realização do atendimento (consulta, etc) e comunicar os(a) candidatos(a).

§ 3º Em relação ao documento solicitado na letra "w" número da agência, conta corrente ou conta salário (ativos) junto ao Banco do Brasil S/A, caso os(a) candidatos(a) NÃO possuam conta corrente/salário junto ao Banco do Brasil S/A, os(a) mesmos(a) deverão retirar junto ao departamento de recursos humanos do município, a DECLARAÇÃO DE ADMISSÃO para apresentação junto a instituição bancária para abertura de conta.

Art. 3º Fica fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital, para o comparecimento dos(a) candidatos(a) junto ao departamento de recursos humanos do município Alto Paraná, Estado do Paraná, para apresentação da documentação exigida no item 2º, letras de "a" a "x", sendo que o não comparecimento neste prazo significará desistência, conforme o disposto no art. 19, § 2º, da Lei Municipal nº 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Os(a) candidatos(a) aprovados(a) e convocados(a) no art. 1º deste Edital, caso desistam da nomeação, os(a) mesmos(a) se optarem por escrito dentro do prazo estipulado no caput deste artigo, serão reclassificados(a) na última posição da lista de classificação, podendo serem novamente convocados(a) após esgotada a listagem de candidatos(a) para o referido cargo, dentro do prazo de validade do concurso, conforme o disposto no art. 19, § 3º, da Lei Municipal nº 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Art. 4º O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Anexo I - Edital de Convocação nº 016/2025 (MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO) DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO

Anexo II - Edital de Convocação nº 016/2025 (MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO) DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE PROVENTOS E CARGOS/EMPREGOS

Local e data: _____, UF _____, aos ____/____/2025. Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo IV - Edital de Convocação nº 016/2025 (MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO) DECLARAÇÃO DE ACÚMULAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS E CARGOS/EMPREGOS

Anexo V - Edital de Convocação nº 016/2025 (MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO) Declaração de Bens e Valores

Local: _____ de _____ de 2025. Assinatura _____ CPF sob nº _____

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ Extrato das Contratações

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ Extrato das Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ Extrato do 1º Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Extrato do 3º Termo Aditivo. Referência: INEXIGIBILIDADE 004/2023. Contrato nº: 024/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Extrato do 1º Termo Aditivo. Referência: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024. Contrato nº: 0137/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Extrato do 2º Termo Aditivo. Referência: INEXIGIBILIDADE 023/2023. Contrato nº: 0254/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Edital de Notificação nº 02/2025. Intima-se os proprietários dos lotes abaixo identificados, por deixar de providenciar a devida limpeza, roçada ou capina do imóvel quando houver mato, sujeira, entulhos e outros detritos.

PREFEITURA DE MIRADOR. Extrato da Inexigibilidade de Licitação. Objeto: CREDENCIAMENTO de agricultor familiar individual, de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR/PR. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR - AGRICULTURA FAMILIAR) EM DETERMINADA DA LEI Nº. 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº. 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA. Aviso de Licitação. Objeto: Contratação de empresa para aplicação de métodos didáticos para turmas de matriculados da Rede Municipal Básica nas escolas Santa Mônica e Monteiro Lobato, com 3 horas diárias para cada uma das 7 turmas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA. Aviso de Licitação. Objeto: Cessão de uso de software de antivírus com suporte e atualizações por 2 anos: VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 58.400,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Portaria nº 107/2025. Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Comunicado de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025. Processo Administrativo nº 008/2025. Objeto: Contratação de leiloeiro oficial para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do município de Alto Paraná/PR.

Objeto: Contratação de leiloeiro oficial para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do município de Alto Paraná/PR. Conforme especificação:

Objeto: Contratação de leiloeiro oficial para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do município de Alto Paraná/PR. Valor total é de 5% (cinco por cento) do valor dos bens arrematados a serem pagos pelos arrematantes.

Agrocana. Edital de Convocação nº 012025. O Presidente do CONDOMÍNIO DE PRODUTORES RURAIS DE CANA-DE-ACÚCAR - AGROCANA, constituído em forma de sociedade condominial agrária, com base legal no artigo 14 da Lei nº 4.504/1964.

Prefeitura do Município de Marilena. Aviso de Licitação. Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 002/2025. Processo Administrativo Nº. 010/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ. Resolução. Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, EDISON PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Departamento de Serviços de Obras, Visão e Serviços Urbanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ. Resolução. Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, EDISON PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Departamento de Serviços de Obras, Visão e Serviços Urbanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. 2º Aditivo Contratual. Contrato N.º 30/2023 Pregão Eletrônico Nº 227/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para veículos pertencentes a frota municipal.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do inciso IV do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE KITS MATERNAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS GESTANTES, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ-PR.

Fornecedor : AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 51.689.269/0001-68

Table with columns: Item, Quant, Un, Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Contains item 1 with various baby kit components.

Table with columns: Item, Quant, Un, Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Continuation of item 1 details.

Table with columns: Item, Quant, Un, Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Continuation of item 1 details.

Table with columns: Item, Quant, Un, Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Continuation of item 1 details.

Table with columns: Item, Quant, Un, Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Continuation of item 1 details.

Table with columns: Item, Quant, Un, Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Continuation of item 1 details.

Table with columns: Item, Quant, Un, Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Continuation of item 1 details.

Table with columns: Item, Quant, Un, Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Continuation of item 1 details.

TOTAL GERAL DO PROCESSO
Total Adjudicado: R\$ 57.900,00
Total Orçado: R\$ 134.019,00
Economia %: 56,7911 %
Economia R\$: 76.119,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.
Alto Paraná-PR, 18 de Fevereiro de 2025
CLAudemir JÓIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax:(41)3447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
ATA DE REGISTRO DE REÇOS Nº 033/2025
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL
O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.279.967/0001-16, com sede à Rua José de Anchieta, nº 1641, Centro, CEP: 87.750-000, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, SR. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, vem através do presente, RESCINDIR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2025, de 15/01/2025, oriunda do edital Pregão Eletrônico nº 069/2024, Processo Administrativo nº 101/2024, firmado com empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.187.334/0001-08, com sede na Avenida Curitiba, nº 204, Sala 01, Centro, CEP: 87.140-000, na cidade de Paigandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor RAPHAEL MICHEL NASSER, pelos motivos a seguir expostos:
Considerando o requerimento formulado pela empresa detentora da ata de registro de preços, onde esclarece que o valor de 0,27 (vinte e sete centavos) foi ofertado erroneamente para o item 38 – FARINHA DE MILHO (conforme edital), tratando-se de erro material;
Considerando que o valor proposto é inexecutável, pois substancialmente menor que o valor de mercado do produto e dos demais preços apresentados pelas demais licitantes durante a disputa;
Considerando o Parecer Jurídico nº 33/2025, elaborado pela Assessoria Jurídica do Setor de Licitações e Contratos do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.
RESOLVE:
ART. 1º Fica acertado de comum acordo entre as partes a rescisão parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025, com o cancelamento do item 38 – FARINHA DE MILHO (conforme edital), celebrado com a empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.187.334/0001-08, nos termos do art. 11, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e item 11.4, subitem 11.4.1. da Ata de Registro de Preços nº 33/2025.
ART. 2º Permanecem inalterados os demais itens e disposições contidas na Ata de Registro de Preços nº 33/2025.
O presente Termo de Rescisão será publicado do diário oficial do Município.
Alto Paraná, 18 de fevereiro de 2025.
CLAudemir JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 481.240.0001-68
GABINETE DO PREFEITO
SITE: www.ama.pr.gov.br E-MAIL: gabinete@ama.pr.gov.br
DECRETO MUNICIPAL Nº 463, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.
Materia: Disciplina o Carnaval de Rua do Município de Santo Antônio do Caiá - PR, e dá outras providências.
Considerando as tradicionais manifestações carnavalescas que ocorrem no Município de Santo Antônio do Caiá;
Considerando que as manifestações carnavalescas voluntárias vêm crescendo a cada ano;
Considerando que há a necessidade de restrição a manifestação em vias de grande circulação, bem como restringir seus horários, visando não prejudicar a população; e
Considerando, enfim, a necessidade de regulamentação geral do Carnaval de Rua no Município de Santo Antônio do Caiá - PR.
DECRETO
Art. 1º - Considera-se Carnaval de Rua, para os fins deste Decreto, o conjunto de manifestações carnavalescas voluntárias, organizadas em grupo, com finalidade lúdica, gratuita, não hierárquicas, de caráter festivo e sem caráter competitivo, que ocorrem em diversos logradouros públicos do Município na forma de blocos, cordões, bandas e semelhantes, com a finalidade de merecer honra.
Art. 2º - Tratando-se de ocupação temporária de bens públicos, as manifestações do Carnaval de Rua, não poderão ser utilizadas em locais públicos, nem em espaços de segregação do espaço que impliquem livre circulação do público ou em áreas privadas, permitindo-se a uso de vestiário distintivo que apenas identifique o respectivo grupo, sem que configure elemento condicionante à participação.
§ 1º - Somente será admitido o uso de corais para a finalidade específica de proteção e isolamento dos músicos, equipamentos de som, travesseiros e semelhantes, desde que sua utilização seja precedida de projeto aprovado pela Prefeitura Municipal.
§ 2º - Não se aplica o disposto no caput deste artigo às grades que serão colocadas por este Poder Público Municipal, com vista a delimitação do local para a realização das manifestações carnavalescas.
Carnavalescas têm como prioridade o controle de entrada e saída dos participantes, haja vista a necessidade de controle de acesso e revista pessoal para identificação de materiais proibidos.
Art. 3º - Os estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e os blocos de carnaval no Município de Santo Antônio do Caiá deverão obedecer aos seguintes horários de funcionamento do evento:
I - Sexta-feira - 28 de fevereiro de 2025:
a) Das 20h (vinte horas) às 04h (quatro horas);
II - Sábado - 01 de março de 2025:
a) Das 20h (vinte horas) às 04h (quatro horas);
III - Domingo - 02 de março de 2025:
a) Das 14h (quatorze horas) às 04h (quatro horas);
IV - Segunda-feira - 03 de março de 2025:
a) Das 20h (vinte horas) às 04h (quatro horas).
§ 1º - Os estabelecimentos comerciais terão o adicional de 01h (uma hora) para encerrar o atendimento dos clientes que já estiverem no local.
§ 2º - Horários de funcionamento para eventos especiais, situações excepcionais e emergenciais, devem ser negociados, devidamente justificados, à autoridade competente (Prefeitura Municipal), o qual o deferido ou não.
Art. 4º - Não serão autorizadas manifestações carnavalescas como eventos temporários em logradouros públicos, que se realizem mediante a cobrança de ingressos ou não, fora das delimitações previamente estabelecidas pelo Poder Público Municipal, conforme Anexo I deste Decreto.
Art. 5º - Nas manifestações Carnavalescas é expressamente proibido o consumo e/ou a utilização das seguintes matérias:
I - Bebidas ou alimentos condicionados em recipientes de vidro tais como garrafas, copos plásticos, potes entre outros;
II - Objetos cortantes e/ou perfurantes tais como facas, garfos, tesouras, serras, canivetes entre outros;
III - Com exceção das Forças Policiais, fica proibido a entrada de pessoas portando armas de fogo e/ou arma branca, sendo que possui autorização para o porte da mesma.
§ 1º - Todos os participantes das manifestações carnavalescas deverão se submeter a revista pessoal e ao controle de acesso realizado pela equipe de segurança comandada pelo Poder Público Municipal.
§ 2º - Os participantes que forem surpreendidos portando quaisquer dos materiais proibidos serão imediatamente retirados do evento sem prejuízo da aplicação das sanções civis ou criminais cabíveis.
Art. 6º - A inobservância de qualquer dispositivo desta Lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades independentes dos dispositivos penais:
I - Advertência, primeira infração;
II - Multa de 06 UFF PR na segunda infração;
III - Multa de 15 UFF PR na terceira infração;
IV - Fechamento administrativo e cassação do Alvará, decorrido os incisos I, II e III.
Parágrafo único - Os valores das multas serão corrigidos anualmente dos mesmos índices e dados de reajustes dos tributos municipais.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiá, Estado do Paraná, terça-feira, 18 de fevereiro de 2025.
JOSE GABRIEL GONCALVES FACHIANO
Prefeito Municipal
ANEXO I
MAPA DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES CARNAVALESCAS 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
ESTADO DO PARANÁ
AV. GUAIARA, Nº 155 - CENTRO - FONE: (041) 3434-1088 - CEP 87840-000 - PARANÁ
CNPJ: 01.087.743/0001-03 - email:secretaria@camamirador.pr.gov.br
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 004/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025
Ratifico por este termo, a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da Empresa: VILAÇA GARCIA LTDA "com cadastro CNPJ/MF:78.586.674/0001-07, estabelecida na Av. Celso Garcia CID, nº 1100, Bos Vista na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP:86.039-000, objetivando a aquisição de (04) quatro passagens de ida de Paranavai a Curitiba e (04) quatro passagens de volta de Curitiba a Paranavai sendo R\$195,13 (cento e noventa e cinco reais e treze centavos) a ida para cada um e R\$ 201,16 (duzentos e um reais e dezesseis centavos) a volta de cada um, assim discriminado R\$195,13x4 = R\$ 780,52 e 201,16x4 = R\$ 804,64 totalizando o valor de R\$ 1.585,16 (hum mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos) para os inscritos (vereadoras) e (Presidente da Câmara) participar do "2º ENCONTRO DE PREFEITAS E VEREADORAS DO ESTADO DO PARANÁ - REPRESENTATIVIDADE DAS MULHERES NA POLÍTICA", para atender o Poder Legislativo na organização e no desempenho das atividades Legislativas "CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR" a ser realizado pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ na Capital do Estado do Paraná, Curitiba, nos dias 19 e 20 de Fevereiro de 2025) com base no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com os Pareceres Técnicos e Jurídico, bem como pelos elementos que instruem o Processo Administrativo nº 004/2025.
Mirador/PR, 18 de Fevereiro de 2025.
RENATA RODRIGUES BORBA
Presidente da Câmara
EXTRATO DE CONTRATO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ : 01.087.743/0001-03
VILAÇA GARCIA LTDA
CNPJ - 78.586.674/0001-07
Aquisição de Passagens para VEREADORAS e Presidente deste Poder Legislativo de ida e volta para Curitiba - Paraná
04 (quatro) Passagens de ida Paranavai à CuritibaR\$195,13 cada..... R\$ 780,52
04 (quatro) Passagens de volta Curitiba à Paranavai.... R\$ 201,16 cada..... R\$ 804,64
TOTAL R\$ 1.585,16 (hum mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$ 1.585,16
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 17/02/2025 à 21/02/2025
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não Existente
MIRADOR – PARANÁ, 18 de fevereiro de 2025.
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR VILAÇA GARCIA LTDA

PREFEITURA DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

CONTRATANTE: Município de Alto Paraná EMPRESA DETENTORA: AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 51.689.269/0001-68)

Objeto: Registro de Preços, por item, para eventual aquisição de kits maternidade para distribuição gratuita às gestantes, visando atender a demanda da secretaria de saúde do município de Alto Paraná-PR, conforme a seguir:

Table with 7 columns: Item do TR, Especificação, Marca/Modelo, Unidade, Previsão consumo, Preço Unit. R\$, Valor Total Estimado R\$. Includes items like KIT MATERNEIDADE, MEIA LISA, TOALHA DE BANHO, COBERTOR INFANTIL, BOLSA MATERNEIDADE, A SER DEFINIDA, BODY INFANTIL, TOALHA DE BOCA BEBÊ, FRALDA DE PANO, FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P, FRALDA DE PANO, TAMANHO P, FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P, FRALDA DE PANO, TAMANHO P, FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P.

As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Alto Paraná/PR, 18 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ Rua Dom Pedro II nº 800, CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0x44 3445-8150 E-mail psjcaiu@uol.com.br CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

DECRETO Nº 5.720 18 de fevereiro de 2025

Revoga o Decreto 5330/2022, a partir de 01/01/2023.

Dispõe sobre a reconstituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme Lei Municipal 2.536/2021, regulamentada pela Lei Federal nº 14.113 /2020, com início de vigência em 01/01/2023 com término em 31/12/2026.

O Prefeito Municipal de São João do Caiú, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o contido nas Leis Municipais nº 2.222/2014, alterada pela Lei Municipal n.º 2.536/2021.

DECRETA

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, segundo o disposto nas Leis Municipais nº 1.476/2007 e nº 1.542/2007; e Lei Municipal n.º 2.536/2021, fica constituído na seguinte forma:

- a) DOIS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Titulares: José Santiago e Maria Maritza Zanueli Suplentes: Maria Aparecida Ferreira da Silva Sena e Tânia Aparecida Zanueli Arneiro
b) UM REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA Titular: Luciana Virgínia Vituri Suplente: Mislene Rosa Lino dos Santos
c) UM REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS Titular: Leila Gisela Santos Silva Suplente: Fátima Aparecida dos Santos Paz França
d) UM REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS Titular: Emanuel Mataroli de Godoy Suplente: Vanderleia Teles de Meneses Arneiro
e) DOIS REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA Titulares: Nádia Caroline Malagutti e Daliane Cristine Messias Bezerra de Araújo Suplentes: Gislaiane Marcos Passos Gonçalves e Érica Regina Zanueli Aiolfi
f) DOIS REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA Titulares: Everton Antônio de Oliveira e Maria de Lourdes da Conceição Silva Suplentes: Maria Madalena da Silva e Antônio Benevides Freitas
g) UM REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Titular: Camila Rodrigues da Costa Suplente: Magda Rosângela Pedrazzoli
h) UM REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR Titular: Márcia Rodrigues da Costa Suplente: Isabela dos Santos Lusa
i) DOIS REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL Titulares: Gildete Amaral de Jesus e Agueda Goreti Barboá Negrini Suplentes: Maurício Luiz Vituri e Regina Aparecida Garcia Zanueli

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir de 01/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Caiú, PR, 18 de fevereiro de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 462, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025. Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC e dá outras providências. JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito do Município de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do município...

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 083/2025 SÚMULA: "Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023".

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 084/2025 SÚMULA: "Desclassifica Candidato Convocado para o provimento de Cargo de Carreira em conformidade com o Edital de Convocação nº. 08/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023".

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 085/2025 SÚMULA: "Desclassifica Candidato Convocado para o provimento de Cargo de Carreira em conformidade com o Edital de Convocação nº. 05/2025, do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023".

Publicidade para DN DIÁRIO DO NOROESTE. COLOQUE NA SUA ROTINA NÃO DEIXE ÁGUA ACUMULADA EM PNEUS VELHOS.

COACIPAR Cooperativa de Agricultura Familiar e Solidária do Paraná EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 41

COACIPAR Cooperativa de Agricultura Familiar e Solidária do Paraná EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 14

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 085/2025 SÚMULA: "Desclassifica Candidato Convocado para o provimento de Cargo de Carreira em conformidade com o Edital de Convocação nº. 05/2025, do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023".

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, Edital de Convocação nº. 05/2025, e em conformidade com a Constituição Federal, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 0621/2023, Lei Municipal nº. 0589/2022, e demais disposições atinentes à matéria;

CONSIDERANDO, que foram praticados todos os atos que garantiram a legalidade e bom andamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, conforme o Edital nº. 001/2023 - Processo Seletivo Simplificado e ao Edital de Convocação nº. 05/2025;

RESOLVE Art. 1º - Desclassificar os candidatos convocados, para o provimento do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023.

Table with 2 columns: CARGO: ASSISTENTE SOCIAL, GRAZIELLE ALVES DANTAS GOMES, DESISTÊNCIA E RENÚNCIA

Art. 2º - As candidatas convocadas, através do EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 05/2025, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2023, não compareceu no prazo mencionado no Art. 2º do Edital de Convocação nº. 05/2025, ficando reconhecido tacitamente a sua DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato (a).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE; Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 086/2025 RESOLVE: Art. 1º - Conceder aos servidores Públicos Municipais, atuais relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ PROCESSO Nº 92/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024 RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 5/2025

Novo Aliação do Ivaí - PR, 18 de Fevereiro de 2025. ULLISES DE SOUZA Prefeito Municipal

Publicidade para DN DIÁRIO DO NOROESTE. A doação de sangue salva vidas. Procure o Hemonúcleo Regional de Paranavai 3421.3588